



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – PR 4896/2017

Quarto termo aditivo ao contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças mediante demanda, dos equipamentos odontológicos instalados nas dependências do Tribunal, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Prodoctor Comércio de Equipamentos Odontológicos e Serviços Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza** conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Prodoctor Comércio de Equipamentos Odontológicos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.808/0001-77, estabelecida na avenida Mauro Ramos, nº 1.533, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88020-302, telefone (48) 3224-0579, e-mail at@prodoctornet.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **Afonso dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 118.230, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.295.489-72, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 25-8-2017 e fazer constar renúncia parcial ao reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 25-8-2021 a 24-8-2022, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o **percentual de reajuste que exceder a 2,94%**, corrido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de agosto de 2020 a julho de 2021, com incidência a partir de 25-7-2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes,

PR 4896/2017-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Afonso dos Santos
Sócio-Proprietário
Prodoctor Comércio de Equipamentos
Odontológicos e Serviços Ltda.

Contrato aditivo/17PR4896d_prorrogação_renúncia parcial do reajuste_manutenção dos equipamentos odontológicos_EDV